

TERMO ADITIVO Nº 002/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.935.556/0001-91, domiciliada na Rua Fortaleza, nº 707, Qd. 13, Lt. 10-E, nº 713, Bairro Jardim das esmeraldas, CEP nº 74.830-060, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Eduardo Oliveira Caiado, portador da carteira de identidade nº 5.792.795 – SSP/GO, e CPF nº 034.315.351-35, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 5426/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 05 meses contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.13 – Cultura
03.07.13.392 – Difusão Cultural
03.07.13. 392.1338 – Produção e Difusão Cultura
03.07.13. 392.1338. 1.009 – **Obras, Instalações, Equipamentos para Difusão Cultura**
0174-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 227.000 – Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
100 – Recursos Ordinários

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 28 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ nº 34.935.556/0001-91
Contratada
Eduardo Oliveira Caiado
Sócio/Proprietário